



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 4/2021

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARE PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representado pelo(a) Prefeito, o Sr(a). CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº. 273.645.378-64, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREGÃO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 26/2020, Processo Licitatório nº. 81/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas e suplementos para atendimento aos pacientes em acompanhamento nutricional na Rede Pública Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses com entregas parceladas. (solicitação 2272/2020 - coleta 707/2020) Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9439	ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17
1772	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	2, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 13
10331	DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI	24
10386	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	11
8927	RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD	15, 19, 21, 25, 18, 26
7208	RICARDO RUBIO - EPP	3, 16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 2549/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Data da Homologação: 18/02/2021.

Prazo de entrega: 07 dias, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Serão efetuados no prazo de 30 dias contados da data de entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI	33.551.382/0001-09		. . . -
ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33.264.996/0001-00		. . . -
BB MEDICA HOSPITALAR LTDA	23.523.598/0001-07		. . . -
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	55.309.074/0001-04		. . . -
DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI	11.670.466/0001-10		. . . -
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.	03.612.312/0004-97		. . . -
R.C - MOVEIS LTDA	02.377.937/0001-06		. . . -
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LT	29.196.670/0001-07		. . . -
RICARDO RUBIO - EPP	00.826.788/0001-90		. . . -
SAO JORGE COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTO	38.165.964/0001-62		. . . -

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, preços, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3. Integra a presente ARP o ÓRGÃO GERENCIADOR.

4. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;
- consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.



5. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor de contrato, se obriga a:

- a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições do Decreto nº 2549/14, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo quanto ao resultado dos referidos procedimentos;
- c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

- a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da lei 8.666/93 e no presente edital;
- b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;
- c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

7. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, conforme dispõe o Art. 15, § 3º, III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele termo.

8. Os preços, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro Resumo.

9. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

- a) O preço unitário dos objetos desta ATA, será aquele constante do Quadro Resumo.
- b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- d) O pagamento será efetuado pela Prefeitura em 30 (trinta) dias corridos após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.

10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11. A contratação com o compromissário fornecedor, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços será formalizada pelo órgão gerenciador ou participante da Ata, por intermédio de instrumento contratual, podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como pedido ou autorização de compra/fornecimento e de execução de serviço, carta-contrato, nota de empenho de despesa, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. O instrumento contratual observará, no que couber, o disposto no artigo 55 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme previsto no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

14. Quando o preço médio praticado no mercado tornar-se inferior ao preço registrado, o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o compromissário fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o compromissário fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

15. Quando o compromissário fornecedor comprovar o desequilíbrio da relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, a revisão será procedida de acordo com o disposto no Decreto nº 2594/14.

16. O compromissário fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas no, do Decreto nº 2549/14.

17. O compromissário fornecedor poderá solicitar à Administração o cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos incisos XV e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atendido o procedimento estabelecido no Decreto nº 2549/14.



18. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

18.1. Os procedimentos para aplicação de penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do órgão participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.2. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades, não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do órgão gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

18.3. Na inexecução total ou parcial das obrigações aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme disposto no Art. 7º, da Lei nº 10.520/02

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços devidamente reajustado:

a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;

b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.

18.5. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

18.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

18.7. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução.

18.8. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 106, da Lei 8.666/93.

19. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

Fornecedor: 1772 - CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Suplemento nutricional / fórmula líquida, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com conteúdo de 180 a 230ml	Lts	NESTLE NO\	147,000	54,0000	7.938,00
4	Dieta/ suplemento alimentar para via oral, Indicado para a adequação do estado nutricional de idosos ou adultos diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Fonte de Carboidrato predominantemente: Maltodextrina e/ou Frutose e/ou Amido de tapioca. Com mínimo de 20g de proteínas em 100 g do produto. Embalagem de 200g a 500g	Kg	NESTLE NUT	169,000	89,0500	15.049,45
5	Fórmula infantil de partida em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400gr	Kg	NESTLE NE\	675,000	37,0000	24.975,00
6	Fórmula Infantil anti-regurgitante a base de leite, para alimentação de lactentes com episódios de regurgitação ou refluxo gástrico. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	NESTLE NAN	90,000	38,0000	3.420,00
8	Suplemento alimentar em pó normocalórico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado via oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, não necessariamente isento de lactose e isento de gluten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Embalagem com conteúdo de 350 gr a 400 gr	Kg	NESTLE NUT	225,000	63,0000	14.175,00
9	Fórmula líquida, nutricionalmente completa para nutrição enteral (uso de sonda) ou oral, hipercalórica 1.5. Com Fibras, isenta de Lactose e Glúten. Osmolaridade de até 500 mos/l. Embalagem de 500 ml ou 1 litro.	Lts	NESTLE ISO	619,000	15,0000	9.285,00
12	Fórmula infantil / Composto lácteo indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem de 400g ou 800g	Kg	NESTLE NAN	282,000	46,3000	13.056,60
13	Suplemento alimentar líquido indicado para cicatrização: Suplemento alimentar hiperproteico e hipercalórico. Acréscimo de 3 g de arginina de produto, zinco, selênio, vitamina A, C e E. embalagem com conteúdo de 200 ml	Lts	NESTLE NO\	75,000	61,0000	4.575,00

Fornecedor: 7208 - RICARDO RUBIO - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Suplemento nutricional / pó, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com sachês unitários de 09 à 15g	Kg	Humalin ArgRi	28,500	590,0000	16.815,00

**Fornecedor: 7208 - RICARDO RUBIO - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	Suplemento nutricional / pó, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com sachês unitários de 09 à 15g	Kg	Humalin ArgRi	9,000	590,0000	5.310,00

Fornecedor: 8927 - RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Suplemento nutricional / fórmula líquida, hiperproteica com acréscimo de arginina / L-Arginina. Contendo vitaminas e minerais. Embalagem com conteúdo de 180 a 230ml	Lts	NESTLE NOV	48,000	59,4000	2.851,20
18	Fórmula infantil de partida em pó, com prebióticos e proteínas lácteas. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400gr	Kg	NESTLE NES	225,000	39,9000	8.977,50
19	Fórmula Infantil anti-regurgitante a base de leite, para alimentação de lactentes com episódios de regurgitação ou refluxo gástrico. Apresentação: Embalagem com conteúdo mínimo de 400g	Kg	NESTLE NAN	30,000	41,8000	1.254,00
21	Suplemento alimentar em pó normocalórico na diluição padrão (1,0), mas que tenha flexibilidade de diluições em água. Podendo ser utilizado via oral ou enteral. Com predominância da proteína de alto valor biológico, normoproteico ou hiperproteico, com mínimo de 16g de proteína em 100 g do produto, não necessariamente adicionado de fibras, não necessariamente isento de lactose e isento de gluten. Se possível dispensar o uso de equipamentos para diluição. Com ou sem sabor. Embalagem com conteúdo de 350 gr a 400 gr	Kg	NUTREN 1.0	75,000	65,0000	4.875,00
25	Fórmula infantil / Composto lácteo indicado para crianças com alergia a proteína do leite de vaca. Embalagem de 400g ou 800g	Kg	NESTLE NAN	93,000	50,9300	4.736,49
26	Suplemento alimentar líquido indicado para cicatrização: Suplemento alimentar hiperproteico e hipercalórico. Acrescido de 3 g de arginina de produto, zinco, selênio, vitamina A, C e E. embalagem com conteúdo de 200 ml	Lts	NESTLE NOV	25,000	67,1000	1.677,50

Fornecedor: 9439 - ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	Dieta/ suplemento alimentar para via oral, Indicado para a adequação do estado nutricional de idosos ou adultos diabéticos e com estado de tolerância anormal à glicose. Fonte de Carboidrato predominantemente: Maltodextrina e/ou Frutose e/ou Amido de tapioca. Com mínimo de 20g de proteínas em 100 g do produto. Embalagem de 200g a 500g	Kg	Glucerna pó -	56,000	93,7500	5.250,00

Fornecedor: 10331 - DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
24	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperlipídica, 1.0, com alto teor de ômega 3, vitamina B12, selênio e demais minerais. Indicado para tratamento de Alzheimer.	Lts	SOUVENAID-	18,000	146,8800	2.643,84

Fornecedor: 10386 - NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hiperlipídica, 1.0, com alto teor de ômega 3, vitamina B12, selênio e demais minerais. Indicado para tratamento de Alzheimer.	Lts	SOUVENAID-	57,000	133,5200	7.610,64

20. Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



Para constar que foi lavrada, em três vias, a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo prefeito do município de Nazaré Paulista, pelo Compromissário Fornecedor e testemunhas.

Nazaré Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS

Prefeito

Empresas Participantes:

ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 33.264.996/0001-00	_____
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	CNPJ: 55.309.074/0001-04	_____
DROGARIA POPULAR MELHOR PRECO EIRELI	CNPJ: 11.670.466/0001-10	_____
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.	CNPJ: 03.612.312/0004-97	_____
RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTD	CNPJ: 29.196.670/0001-07	_____
RICARDO RUBIO - EPP	CNPJ: 00.826.788/0001-90	_____

Testemunhas:

R.G: _____ CPF: _____

R.G: _____ CPF: _____